



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI COMPLEMENTAR Nº 100 DE 23 DE MAIO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar cargo no quadro de pessoal”

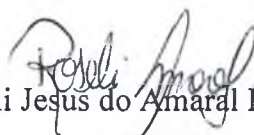
Roseli Jesus do Amaral Leme, Prefeita Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ela PROMULGA E SANCIONA a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica Criado no quadro de pessoal do Poder Executivo de que trata o Anexo I da Lei Complementar nº 097/2013, o emprego, em comissão, de Assessor de Gabinete – Nível IV, com salário mensal de R\$ 1.806,00 (Hum mil oitocentos e seis reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por recursos próprios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pedra Bela, 23 de Maio de 2014


Roseli Jesus do Amaral Leme
Prefeita Municipal

Nota: Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra.